



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE CONTRATOS E CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60091.000162/2020-50

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 25/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E
OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO
DA AMAZÔNIA – CENSIPAM E A EMPRESA
PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
LIMPEZA EIRELI**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/0001-26**, com sede em Brasília/DF, no SPO – Área 05 – Lote 03 – Bloco “K”, CEP 70610-200, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, o Senhor **SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 336.705, Expedida pela Marinha do Brasil, inscrito sob o CPF nº 730.452.507-00, de acordo com a Portaria nº 1.884/GM-MD de 15 de maio de 2020 e a delegação de competência, prevista na Portaria nº 2.547/DIGER/MD, de 27/06/2017, publicada no DOU 123, de 29/06/2017 e retificada no DOU 124, de 30/06/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.553.531/0001-30**, sediada na Travessa Dr. Enéas Pinheiro, 2462, Sala 1, Marco, CEP 66.095-105, em Belém/PA, e-mail: agpinheiro.comercial@gmail.com e agpinheiro.servicos@gmail.com, telefone: (91) 3227-8966, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **PATRÍCIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY**, inscrita no CPF sob o nº 432.041.042-49 e portadora da carteira de identidade nº 069541 SSP/AP, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60091.000162/2020-50, têm, entre si, acordado o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no art. 58, I e art. 65, *caput* c/c art. 78, VI e XI, todos da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Promover a alteração do Contrato em razão da promoção da Alteração por Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, formalizada em 16 de julho de 2021, com os seguintes objetivos:

1.1.1. Transformação do tipo jurídico, passando a razão social a ser **PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**;

1.1.2. Alteração de endereço, passando a empresa a ter sede na Travessa Dr. Enéas Pinheiro, 2462, Sala 1, Marco, CEP 66.095-105, em Belém/PA;

1.1.3. Alteração do Objeto Social, ficando alterado o objetivo social da empresa para: limpeza em prédios e em domicílios; preparação de canteiro e limpeza de terreno; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio varejista de artigos de papelaria; seleção e agenciamento de mão-de-obra temporária; condomínios prediais; atividades de limpeza; atividades paisagísticas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

1.1.4. Entrada da sócia PATRÍCIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY, inscrita no CPF sob o nº 432.041.042-49 e portadora da carteira de identidade nº 069541 SSP/AP e saída da titular LÍVIA ANTONIA DO VALE CORDEIRO.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas e ratificadas a demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

3.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA- DO FORO**

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Assinado Eletronicamente

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente

PATRÍCIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente

TANIA MARIA BRAGA DE SOUZA

CPF: 504.450.141-72

Assinado Eletronicamente

MARTHA PORTELA ROCHA MARTINS

CPF: 590.996.157-87



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY, Usuário Externo**, em 07/10/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 07/10/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Portela Rocha Martins, Assessor(a)**, em 07/10/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Braga, Assessor(a)**, em 07/10/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4135686** e o código CRC **E916A3E8**.